

EDITAL N° 051/2020
Referente ao Aviso N° 082/2020, publicado no D.O.E. de 24/10/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) n° 802952/2014, na Lei n° 11.273/2006, no Decreto Estadual n° 13.301/2011, na Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC)/CAPES n°183/2016, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES n° 15/2017, n°139/2017, n° 153/2018 e n°102/2019, no Art. 37 da Constituição Federal, na Instrução Normativa n° 2/2017 e nas Resoluções n° 712/2009, n° 713/2009 e n° 718/2009 do Conselho Universitário (CONSU/UNEB), torna público que estarão abertas, no período **03 a 23 de novembro de 2020**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a função de **Professor Formador**, que integrará a **Equipe Multidisciplinar**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), executado pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de profissionais, para a função de Professor Formador, integrante da Equipe Multidisciplinar, como bolsista, de caráter temporário, com atuação na Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2 A seleção do candidato no presente Processo Seletivo para a função de **Professor Formador** integrante da **Equipe Multidisciplinar**, não assegura a inclusão e assunção imediata como bolsista do Sistema UAB, mas apenas a expectativa de ser integrado ao mesmo.

1.3 A execução deste Processo Seletivo será de responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) / UNEB em parceria com a Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) /UNEB.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data da publicação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade do CPS/UNEB, e consistirá na realização de Prova de Títulos a serem encaminhados pelos candidatos, conforme disposto no QUADRO 01.

1.6 A remuneração, os pré-requisitos, a forma de contratação, as atribuições da função e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.7 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

1.8 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo

Seletivo, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e www.unead.uneb.br.

2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo visa à seleção de profissionais para a função de **Professor Formador** que integrará a **Equipe Multidisciplinar**, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) executado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.1.2 O QUADRO DE VAGAS para a função de **Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar**, discriminado por Código/Perfil do Candidato, encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS

2.2.1 Para candidatar-se à função de **Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar** no âmbito do sistema UAB será necessário:

- a) ter formação acadêmica em nível superior, conforme descrito no perfil do candidato disposto no QUADRO DE VAGAS – ANEXO I;
- b) ter no mínimo exercício de 03 (três) anos no Magistério do Ensino Superior ou, no mínimo, o exercício de 01 (um) ano no Magistério do Ensino Superior, com titulação mínima de mestrado;
- c) residir, preferencialmente em Salvador ou na Região Metropolitana de Salvador e, ter disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades *in loco* na UNEAD;
- d) não receber outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- e) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa percebida com base na Lei nº 11.273/2006;
- f) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 12 da Constituição Federal.

2.2.1.1 O candidato deverá encaminhar junto com os títulos a serem avaliados, Diploma de Graduação, que comprove o atendimento a alínea “a” do subitem 2.2.1, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2.1.1.1 A falta de comprovação do pré-requisito especificado na alínea “a” do subitem 2.2.1 deste Edital, impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo.

2.2.1.2 A comprovação dos pré-requisitos dispostos no subitem 2.2.1, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, indispensáveis para a assunção do candidato, como bolsista, será feita junto a UNEAD no momento da convocação.

2.2.2 A UNEAD/UNEB não se responsabilizará pelas despesas realizadas pelo bolsista, quando do

seu deslocamento, para desenvolver as atividades *in loco* na UNEAD, conforme previsto no subitem 2.2.1, alínea “c”.

2.3 DA REMUNERAÇÃO

2.3.1 Aos candidatos selecionados para exercer a função de **Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar** será concedida bolsa mensalmente, conforme Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 da CAPES, e detalhamento a seguir:

- Professor Formador I - R\$ 1.300,00 - exercício mínimo no magistério superior de 03 (três) anos;
- Professor Formador II - R\$ 1.100,00 - exercício mínimo no magistério superior de 01 (um) ano com titulação mínima de mestrado.

2.4 DA CARGA HORÁRIA

2.4.1 Os **Professores Formadores que integrarão a Equipe Multidisciplinar**, selecionados por meio deste Edital, atuarão no período de desenvolvimento do semestre letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNEB, incluindo o período de planejamento e execução das atividades, em atendimento a orientação da Coordenação da UNEAD.

2.5 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.5.1 Compete aos **Professores Formadores integrantes da Equipe Multidisciplinar** as seguintes atribuições:

- I. Subsidiar a Coordenação Geral da UNEAD na composição do processo de seleção de profissionais para atuação nos cursos na modalidade a distância, para o Sistema UAB/UNEB;
- II. Subsidiar a Coordenação Geral da UNEAD no envio de informações acerca da proposta do Calendário Acadêmico, em articulação com a Secretaria Acadêmica e o Núcleo de Ensino de Graduação;
- III. Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos do Sistema UAB/UNEB, para alinhamento das ações inerentes ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;
- IV. Acompanhar as ações de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos alunos do Sistema UAB/UNEB;
- V. Desenvolver e executar o treinamento semestral para docentes que atuarão no Sistema UAB/UNEB;
- VI. Desenvolver, revisar e difundir o material de orientação para docentes;
- VII. Articular os processos pedagógicos relativos aos cursos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sistema UAB/UNEB;
- VIII. Apoiar as coordenações e professores dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão, na composição da sala de aula e material didático dos cursos do Sistema UAB/UNEB;
- IX. Propor ações de acompanhamento pedagógico dos cursos na modalidade à distância, com indicadores de baixo desempenho ou de evasão do Sistema UAB/UNEB;
- X. Acompanhar a elaboração de objetos de aprendizagem previstos nos planos de ensino elaborado pelos professores do Sistema UAB/UNEB;
- XI. Garantir que os cursos oferecidos cumpram seus respectivos prazos de integralização do Sistema UAB/UNEB;
- XII. Apresentar à Coordenação do Sistema UAB/UNEB relatório semestral das atividades

desenvolvidas;

XIII. Cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados e erratas que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento as normas definidas neste Edital, em especial aquelas exaradas pela CAPES.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O candidato, ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS e à UNEAD o direito de excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.9 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

3.2 DA RESERVA DE VAGAS

3.2.1 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1.1 Para a função de **Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar**, não existe vaga reservada para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém, é assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possui, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº.

15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, não se constituindo o fato na formação de cadastro de reserva.

3.2.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2.1.3 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet* não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS OU PARDOS

3.2.2.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

3.2.2.2 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso exista, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

3.2.2.3 Do total de vagas que oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros na função de **Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar**, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014.

3.2.2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.2.2.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a classificação do quesito cor/raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

3.2.2.7 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para esse Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição

no certame.

3.2.2.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.2.9 Na constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, ficará sujeito à anulação da sua seleção, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.2.2.10 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar, em outro momento, recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2.11 O candidato inscrito como negro participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação e desempate e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2.2.12 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros

3.2.2.13 As vagas definidas no ANEXO I que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.2.2.14 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2.2.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste subitem implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

3.2.2.16 O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet* não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 03 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 23 de novembro de 2020**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) clicar na opção do *menu* INSCRIÇÃO *ON LINE*;
- b) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- c) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de

correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
d) clicar no botão ENVIAR;
e) transmitir os dados pela *internet*.

3.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo.

3.3.2 O CPS e a UNEAD não se responsabilizarão por inscrições realizadas e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3 Após as **23h59min do dia 23 de novembro de 2020**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.3.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.5 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível pela via eletrônica.

3.3.6 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia **26 de novembro de 2020** no *site* www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020.

3.3.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.3.8 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.9 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, através do *e-mail* cpsunead@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

3.4 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

3.4.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 03 de novembro de 2020 às 23h59min do dia 24 de novembro de 2020**, encaminhar os títulos a serem avaliados para o *e-mail* equipemulti@uneb.br, conforme o estabelecido abaixo:

a) preencher relação específica, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital e no *site* www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020, discriminando os documentos que estão sendo encaminhados, a qual deverá ser assinada pelo candidato e conter nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual está concorrendo;

b) encaminhar os títulos a serem analisados conforme disposto no Barema, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (horizontal ou vertical) e no tamanho A4.

3.4.2 Os documentos mencionados no subitem 3.4.1 deverão ser encaminhados através de **um único e-mail para o endereço eletrônico equipemulti@uneb.br**. No campo “**assunto**”, o candidato deverá identificar seu nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual está se inscrevendo. Os arquivos anexados deverão estar no formato **.PDF ou .JPEG**.

3.4.3 Não serão aceitos:

- a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita nos subitens 3.4.1 e 3.4.2;
- b) mais de um *e-mail* enviado pelo mesmo candidato, para o endereço eletrônico equipemulti@uneb.br;
- c) *e-mail* encaminhado após o período e horário estabelecido no subitem 3.4.1.

3.4.4 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no *e-mail* equipemulti@uneb.br.

3.4.4.1 O candidato deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

3.4.5 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

3.4.6 O CPS confirmará ao candidato em até 48 horas, o recebimento do *e-mail* encaminhado pelo mesmo.

4.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 É assegurado ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.1 Para atendimento ao previsto no item acima o (a) candidato (a), no período de **03** a **23/11/2020**, deverá ter acesso ao modelo de Declaração de Identidade Social disponível no ANEXO III deste Edital, preencher, assinar e em seguida, encaminhar para o CPS/UNEB, através do *e-mail* cpsunead@uneb.br, acompanhado de cópia do documento de identidade (RG).

4.2 O CPS/UNEB e a UNEAD não se responsabilizam por constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

5.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato e comprovação da experiência profissional, conforme disposto no QUADRO 01 deste Edital.

5.1.1 A pontuação total da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.1.2 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no QUADRO 01.

5.2 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, somente os títulos referentes à participação do candidato em Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pela CAPES.

5.3 A experiência profissional deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

5.4 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo relacionados.

QUADRO 01

BAREMA DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Experiência em Gestão Acadêmica	5,0 por semestre letivo	04	20,0	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício juntamente com a Declaração da Direção da Unidade Educacional Informando o período de atuação e a modalidade de ensino
02	Experiência docente em EAD como professor formador ¹	5,0 por semestre letivo	02	10,0	
03	Experiência docente em EAD como professor conteudista ¹	5,0 por componente	03	15,0	
04	Experiência em Gestão de Unidade Acadêmica EAD.	5,0 por semestre letivo	03	15,0	
TOTAL DE PONTOS				60,0	

II – TITULAÇÃO					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
01	Especialização na área de educação ou na área de gestão entre 360 (trezentos e sessenta) a	5,0	02	10,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão do curso, acompanhado pelo histórico escolar,

	720 (setecentos e vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)				expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC
02	Mestrado na área de educação ou na área de gestão	10,0	01	10,0	Diploma
03	Doutorado na área de educação ou na área de gestão	20,0	01	20,0	Diploma
TOTAL				40,0	

TOTAL GERAL				100,0	
--------------------	--	--	--	--------------	--

1 - Não será computada atuação concomitante.

5.5 Serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC N° 22/2016);
- d) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados e expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- e) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) a experiência profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas.

5.5.1 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o mesmo não será pontuado.

5.6 Será vedada a pontuação de qualquer documento/título que não preencher todas as condições previstas no Item 5.5.

5.7 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 01 deste Edital.

5.8 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.9 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital ou em

desacordo com o disposto neste Item.

5.10 Cada título será considerado uma única vez.

5.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo.

6.2 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos classificados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos classificados inscritos como candidatos negros.

6.3 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.4 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação no critério Titulação;
- c) maior pontuação no critério Experiência Docente em EAD;
- d) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

6.5 O candidato não classificado nos termos deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Final Preliminar da Prova de Títulos.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 7.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição dos Recursos citados no item 7.1, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e clicar na aba **RECURSO**, informando no campo específico “número de inscrição” + “data de nascimento”;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interposição, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

7.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou do Resultado Final do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos encaminhados conforme disposto no Item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *online*.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia **18 de janeiro de 2021**, por meio de publicação nos sites www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e www.unead.uneb.br.

8.2 A publicação conterá o Resultado Final do Processo Seletivo, em três listas conforme o contido no item 6.2 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e pontuação obtida-

9.0 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos por ordem de classificação será de responsabilidade da UNEAD, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no *site* www.unead.uneb.br.

9.2 O candidato que não atender a convocação, conforme disposto no item 9.1 será automaticamente desclassificado.

9.3. O candidato convocado não poderá ter pendências com os compromissos acadêmicos e/ou financeiros junto a UNEB e CAPES.

9.3.1 As pendências mencionadas no subitem 9.3 constituem impedimento quanto à atuação do convocado na função para a qual foi selecionado.

9.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação solicitada no Aviso de Convocação, devidamente autenticada.

9.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.6 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo nos sites www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e www.unead.uneb.br.

10.3 Todos os atos relativos à presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e www.unead.uneb.br.

10.4 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.5 As informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo serão apresentadas exclusivamente nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e

www.unead.uneb.br.

10.6 Após publicação do resultado final, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD, de forma presencial.

10.7 O CPS e a UNEAD/UNEB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) documento não recebido;
- c) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

10.8 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.

10.9 A UNEAD/UNEB não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para participação em qualquer outra etapa do Processo Seletivo.

10.10 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

10.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

10.12 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

10.13 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

10.14 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos nos endereços eletrônicos www.selecao.uneb.br/equipemultidisciplinar2020 e www.unead.uneb.br.

10.15 O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UNEB, em qualquer das suas Unidades Administrativas ou Acadêmicas.

10.16 A atuação do candidato selecionado para a função de Professor Formador da Equipe Multidisciplinar no Sistema UAB, poderá ser considerada como experiência no magistério, conforme previsto no Ofício nº 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPES, datado de 22/11/2016.

10.17 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de outubro de 2020.

José Bites de Carvalho
Reitor

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO - PROFESSOR FORMADOR DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR / UNEAD

CÓDIGO	PERFIL DO CANDIDATO.	NÚMERO DE VAGAS		
		AMPLA CONCORRENCIA	NEGROS ¹	TOTAL
001	Graduação em Pedagogia, Ciências Sociais Aplicadas ou Licenciaturas: Letras, Pedagogia, História, Geografia, Educação Física, Ciências da Computação, Matemática, Química, Física, Biologia.	04 + CR	01 + CR	05 + CR

¹ Reserva de vagas para candidatos negros, em atendimento a Lei Estadual nº 13.182/2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353.

CR – CADASTRO RESERVA

ANEXO II

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato (a): _____
Nº de Inscrição: _____ Código da vaga: _____

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS
Experiência em Gestão Acadêmica		
Experiência docente em EAD como professor formador ¹		
Experiência docente em EAD como professor conteudista ¹		
Experiência em Gestão de Unidade Acadêmica EAD		
Total de títulos apresentados		

II - TITULAÇÃO		
TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	DOCUMENTOS
Especialização na área de educação ou na área de gestão entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e vinte) horas		
Mestrado na área de educação ou na área de gestão		
Doutorado na área de educação ou na área de gestão		
Total de títulos apresentados		

¹ Não será computada atuação concomitante.

TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES.....

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital Nº 051/2020 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

Em / / 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil do(a) candidato(a)),
inscrito(a) no Processo Seletivo para Professor Formador integrante da Equipe Multidisciplinar/UNEAD,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº
_____, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL
_____ (indicar o nome social), nos registros referentes
a este certame.

Cidade-Estado/Data

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Inscrição no Processo Seletivo	03/11/2020	23/11/2020
2	Período para envio dos Títulos	03/11/2020	24/11/2020
3	Publicação das inscrições INDEFERIDAS	26/11/2020	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	27/11/2020	28/11/2020
5	Resultado dos recursos contra as inscrições INDEFERIDAS	01/12/2020	
6	Publicação do RESULTADO FINAL PRELIMINAR	11/01/2021	
7	Recursos contra o Resultado Final Preliminar	12/01/2021	13/01/2021
8	Resultado do Recurso contra o Resultado Final Preliminar	18/01/2021	
9	Publicação do RESULTADO FINAL	18/01/2021	